



Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 87/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 02/03/2016.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 15/03/16

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

Estância, 15 de março de 2016.

LEI Nº 1.804

DE 15 DE março DE 2016.

“ Reconhece de utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento Agropecuário da Zona Sul de Sergipe”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento Agropecuário da Zona Sul de Sergipe, sediada no Povoado Água Branca, na região do Riachão do Teté em Estância(SE) e foro Jurídico na Comarca de Aracaju(SE), fundada em 02 de setembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05425253/0001-20 é uma Sociedade Cívica, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, de duração por tempo ilimitado, tem por finalidade promover a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à Entidade o Direito de propor subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Institucionais Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos fins regimentais.

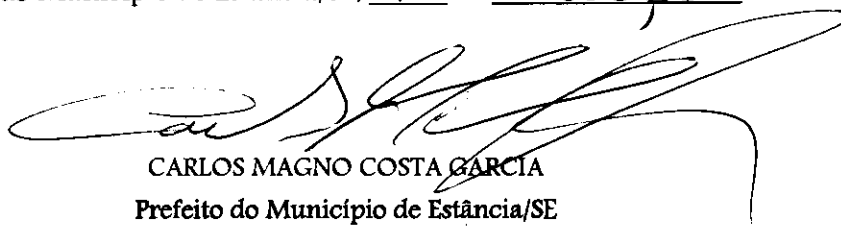


Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de março de 2016.



CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância/SE